



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

**EDITAL N.º 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral designada pelo Colegiado do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, *Câmpus* Floresta em Cruzeiro do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto na Resolução CONSU n.º 91, de 17 de outubro de 2012, por intermédio do presente Edital, torna pública a realização de eleição para escolha dos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, para o mandato de dois anos, por meio de votação remota mediante o uso da plataforma virtual oficial.

**1. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS À COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)**

1.1 Podem se candidatar os docentes que se enquadram nos seguintes critérios:

1.1.1 Possuir formação acadêmica no curso ao qual pleiteia ser Coordenador(a);

1.1.2 Ter regime de trabalho de Dedicação Exclusiva ou de 40 horas semanais e em efetivo exercício.

1.2 Excepcionalmente, quando não houver docentes com formação na área específica do curso, poderão concorrer ao cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) os docentes de **áreas afins**.

**2. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

2.1 As inscrições dos candidatos serão feitas mediante o envio do formulário (**APÊNDICE A**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, para o endereço eletrônico [eleicao.espanhoczs@gmail.com](mailto:eleicao.espanhoczs@gmail.com), no período de **11 a 18 de setembro de 2025**.

2.2 A Comissão Eleitoral enviará a confirmação do recebimento da inscrição para o e-mail cadastrado e este servirá como comprovante de inscrição.

2.3 Os(As) interessados(as) devem, necessariamente, formar chapa com dois nomes, na qual será indicado o(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a).

**3. DA DIVULGAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

3.1 A homologação das inscrições dos candidatos caberá à Comissão Eleitoral, no prazo de até **48 horas** após o encerramento das inscrições e será publicado no *website* da UFAC



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

([www.ufac.br](http://www.ufac.br)).

3.2 Caberá pedido de impugnação de inscrição à candidatura, mediante o envio para o endereço eletrônico [eleicao.espanhoczs@gmail.com](mailto:eleicao.espanhoczs@gmail.com), do formulário (**APÊNDICE B**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições

3.3 A chapa eventualmente impugnada poderá encaminhar o pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral, mediante o envio, para o endereço eletrônico [eleicao.espanhoczs@gmail.com](mailto:eleicao.espanhoczs@gmail.com), do formulário (**APÊNDICE C**) preenchido, assinado e em formato de arquivo PDF, no prazo máximo de **24 horas**, a contar da data e horário da publicação da homologação das inscrições.

3.4 A Comissão Eleitoral julgará o pedido de reconsideração no prazo de até **24 horas** e, no caso da manutenção da impugnação, a chapa poderá recorrer ao Colegiado do Curso no prazo máximo de **24 horas** a contar da publicação do ato da Comissão que deliberou pela manutenção da impugnação.

#### **4. DOS ELEITORES**

4.1 Estão aptos a votar:

4.1.1 Todos os(as) discentes matriculados(as) no Curso;

4.1.2 Os(as) servidores(as) técnico-administrativo lotados(as) na Coordenação do Curso;

4.1.3 Todos os(as) docentes que ministram disciplinas no curso durante o ano e/ou integrem o Colegiado do Curso.

4.2 Cada eleitor(a) poderá votar uma única vez e em apenas um(a) candidato(a) ao cargo de Coordenador(a) e ao cargo de Vice-coordenador(a), respectivamente. Em caso de registro de mais um voto na plataforma virtual oficial, será considerado o último voto válido.

4.3 Nenhum(a) docente, técnico administrativo ou discente terá direito a mais de um voto em razão da existência de dois vínculos, devendo o(a) eleitor(a) fazer a opção por escrito via mensagem para o endereço eletrônico [eleicao.espanholczs@gmail.com](mailto:eleicao.espanholczs@gmail.com), até a véspera do pleito.

4.4 A listagem dos(as) eleitores(as) deverá ser elaborada pela Coordenação do Curso em conjunto com a Secretaria Acadêmica Unificada (SAU) e o Centro de Educação e Letras (CEL) e será encaminhada à Comissão Eleitoral.

4.5 A listagem final dos(as) eleitores(as) será publicada na plataforma digital oficial e no



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

*website* da UFAC, com antecedência mínima de **72 horas** antes do pleito.

4.6 Caberá impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de **24 horas** a contar da publicação, encaminhado à Comissão Eleitoral via endereço eletrônico **eleicao.espanholczs@gmail.com**, que terá o prazo de até **24 horas** para deliberação.

## **5. DA CAMPANHA ELEITORAL/DIVULGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

5.1 Considerar-se-á propaganda das chapas o período compreendido entre a homologação e publicação dos pedidos de inscrição de chapas até a véspera da votação.

5.2 As apresentações das candidaturas, propostas, planos de trabalho, reuniões, debates, bem como a distribuição de folders e folhetos poderão ocorrer em formato presencial ou digital.

5.3 No período da campanha eleitoral é permitido ao candidato: visitar às salas de aula, secretaria e sala de professores para distribuição de Plano de Trabalho e apresentação das candidaturas; reuniões eleitorais para exposição de Programa de Trabalho; distribuição de folders e folhetos além da utilização das plataformas e mídias digitais para divulgação da candidatura e apresentação das propostas.

5.4 Qualquer candidato(a) poderá entrar em contato com a Comissão Eleitoral, por meio eletrônico ( **eleicao.espanholczs@gmail.com**), relatando fatos e indicando provas e pedir a abertura de investigação para apurar condutas em desacordo com o disposto na Resolução CONSU n.º 91/2012.

5.5 A UFAC não disponibilizará espaços e meios para campanha eleitoral.

## **6. DATA, HORÁRIO E PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO MEDIANTE O USO PLATAFORMA VIRTUAL**

6.1 A votação ocorrerá por meio de acesso ao *website* **<https://eleicoes.ufac.br>**, que deverá estar disponível a todos os(as) servidores(as) docentes e técnico-administrativos e discentes da UFAC que estejam qualificados(as) de acordo com a legislação em vigor, e será realizada com observância aos seguintes critérios:

6.1.1 o acesso ao sistema de votação será remoto, a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à internet;

6.1.2 a autenticação e autorização de acesso do(a) eleitor(a) ao sistema de votação ocorrerá mediante a utilização de *login* e senha, únicos e intransferíveis, cabendo ao Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI) definir, caso necessite, métodos de autenticação complementares, bem como prover ao(a) eleitor(a) o suporte necessário



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

para o acesso ao sistema de votação;

6.1.3 é de responsabilidade de cada eleitor(a) viabilizar, junto ao NTI, o seu acesso à plataforma de votação até sete dias antes da data estabelecida para a consulta.

6.2 O sistema de votação *on-line* será acessado por meio da credencial institucional **IDUfac**, composta pelo número de **CPF** do eleitor e **senha pessoal**.

6.3 A data para consulta será o dia **14 de outubro de 2025**, com início às **7 horas** e encerramento às **19 horas (horário do Acre)**.

6.4 A data para consulta poderá ser antecipada, caso não haja recursos e impugnação, ou postergada, caso não haja candidato(as) inscritos no período de inscrição inicialmente fixado. As alterações do cronograma (**APÊNDICE D**) serão divulgadas no *website* da UFAC (<https://www.ufac.br>).

## **7. DA APURAÇÃO E TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS**

7.1 Encerrado o processo de votação, a Presidente da Comissão Eleitoral, assessorada pelo NTI, dará início ao processo de apuração eletrônica.

7.2 Iniciada a apuração, o relatório com o resultado do quantitativo de votos recebidos em cada urna *on-line* será divulgado no *website* <https://eleicoes.ufac.br>.

7.3 O peso dos votos no processo eleitoral será de 50% para docentes e técnicos administrativos - agrupados num mesmo universo e de 50% para discentes, consoante a fórmula:

$$IEC = VDTC \times 0,5 + VDC \times 0,5$$

### **Legenda:**

**IEC** = Índice Eleitoral do Candidato; **VDTC** = Votos dos Docentes e Técnicos Administrativos ao Candidato; **VDC** = Votos dos Discentes ao Candidato

7.4 Será(ão) considerado(as) eleito(as) os(as) candidatos(as) que obtiver(em) a maioria dos votos, nos termos do art. 21 da Resolução CONSU n.º 91/2012, observada a ponderação estabelecida no item 7.3.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 Em até **72 horas** após o término da apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado da apuração da consulta eleitoral através da plataforma digital oficial.

8.2 Caberá impugnação do resultado, no prazo de até **24 horas**, a partir divulgação. A



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

Comissão Eleitoral terá o mesmo prazo para analisar e deliberar sobre o pedido.

8.3 Caberá recurso ao Colegiado do Curso, também no prazo de **24 horas**, contados da decisão da Comissão que deferiu/indeferiu a impugnação, que responderá o recurso no mesmo prazo.

8.4 A Comissão Eleitoral, à vista dos resultados, encaminhará ao Colegiado do Curso o nome da Chapa eleita com seus(suas) respectivos(as) representantes, para fins de homologação do resultado.

8.5 O resultado do processo eleitoral será encaminhado à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), em até **48 horas**, contados da homologação do resultado final pelo Colegiado do Curso, para adoção dos encaminhamentos necessários para os procedimentos legais de nomeação e posse dos(as) novos(as) Coordenadores(as) e Vice-Coordenadores(as) de Curso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Nenhum(a) candidato(a) poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

9.2 No dia da eleição, não haverá suspensão das atividades administrativas e acadêmicas.

9.3 Caberá recurso do resultado da eleição registrado na ata de apuração no prazo máximo de 24 horas, sob estrita arguição de ilegalidade, para o órgão deliberativo imediatamente superior.

9.4 Todos os pedidos, requerimentos, recursos, impugnações, salvo aqueles com direcionamento previsto neste edital, deverão ser encaminhados para endereço eletrônico **[eleicao.espanholcgs@gmail.com](mailto:eleicao.espanholcgs@gmail.com)**.

9.5 Todos os atos da Comissão Eleitoral serão divulgados por meio do *website* oficial da UFAC.

9.6 Todos os documentos exigidos deverão estar assinados, em formato PDF e devem ser encaminhados dentro dos prazos estabelecidos.

9.7 Todas as demais regras estabelecidas nas normativas internas que tratam da consulta eleitoral para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de Centro e de Coordenador e Vice-Coordenador de Curso permanecem inalteradas e se aplicam aos processos de consulta submetidos ao procedimento remoto de votação.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

9.8 Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Eleitoral e, se necessário, submetidos ao Colegiado de Curso.

Cruzeiro do Sul-AC, 28 de agosto de 2025.

**Comissão Eleitoral**

Portaria Nº 3129, DE 25 DE AGOSTO DE 2025

**Docentes**

**Juliana Barboza D´Albuquerque**, Membro Titular  
**Ângela Maria dos Santos Rufino**, Membro Suplente

**Técnicos administrativos**

**Solange Maria Pedroza Vasconcelos Lima**, Membro Titular  
**Maria Antonieta Melo de Almeida**, Membro Suplente

**Discentes**

**Marie Rocha Gomes**, Membro Titular  
**Agna Eduarda Bernado Lima Puyanawa**, Membro Suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**

**APÊNDICE A**

**EDITAL N.º 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2025-2027**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DE CHAPA**

NOME OU NÚMERO DA CHAPA: \_\_\_\_\_

1. Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a):

NOME: \_\_\_\_\_

Nº SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

2. Identificação do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador (a):

NOME: \_\_\_\_\_

Nº SIAPE: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

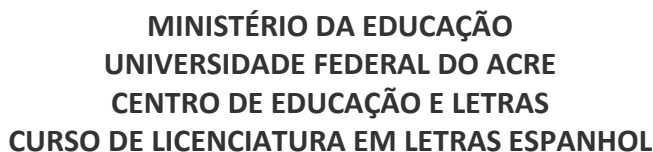
E-MAIL: \_\_\_\_\_ TELEFONE: \_\_\_\_\_

Através deste formulário, requeremos a inscrição de candidatura para as funções de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol, conforme Edital nº 01/2025 e em concordância com o disposto na Resolução CONSU n.º 91/2012 e no Regimento da Universidade Federal do Acre.

Cruzeiro do Sul/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Coordenador (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) Candidato (a) ao cargo de Vice-Coordenador



**EDITAL N.º 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2025**  
**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE**  
**LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2025-2027**

[illegible]

Universidade Federal do Acre, Centro de Educação e Letras - Campus Floresta – Estrada do Canela Fina, Km 12, Gleba Formoso, Lote 245, Colônia São Francisco. Cruzeiro do Sul – AC. CEP: 69980-000 -



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE  
CENTRO DE EDUCAÇÃO E LETRAS  
CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL

APÊNDICE C

EDITAL N.º 01, DE 28 DE AGOSTO DE 2025  
ELEIÇÃO PARA COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A) DO CURSO DE  
LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL - MANDATO 2025-2027

**REQUERIMENTO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

À Comissão Eleitoral para escolha do(a) Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Curso de Licenciatura em Letras Espanhol para o mandato 2025-2027, venho por meio deste instrumento, interpor recurso contra a seguinte decisão desta Comissão: *(indicar a decisão da Comissão para a qual está interpondo o recurso)*

---

---

---

Tenho como base a seguinte fundamentação: *(relatar o motivo do recurso)*

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Assim, peço: *(inserir a demanda para a Comissão)*

---

---

---

Cruzeiro do Sul/AC, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Identificação (nome e CPF) e assinatura do(a) requerente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRECENTRO MULTIDISCIPLINAR**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS ESPANHOL**  
**COMISSÃO ELEITORAL**

**APÊNDICE D – CRONOGRAMA**

| <b>DATA</b>                 | <b>ATIVIDADE</b>                                                                                                                                                                                  |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 28/ago/2025                 | Publicação do Edital Nº 01/2025 no <i>website</i> da UFAC ( <a href="http://www.ufac.br">http://www.ufac.br</a> )                                                                                 |
| <b>11 a 18/set/2025</b>     | <b>Inscrição e registro de chapas via formulário</b>                                                                                                                                              |
| até 22/set/2025             | Divulgação da Homologação das chapas                                                                                                                                                              |
| 22 a 23/set/2025            | Apresentação de pedido de reconsideração de inscrições eventualmente indeferidas para Comissão Eleitoral                                                                                          |
| 24/set/2025                 | Publicação do resultado do pedido de reconsideração                                                                                                                                               |
| 24 a 25/set/2025            | Data-limite para apresentação de recursos ao Colegiado do Curso contra manutenção de impugnação de chapa                                                                                          |
| 30/set/2025                 | Publicação do resultado final da homologação das chapas                                                                                                                                           |
| <b>30/set a 13/out/2025</b> | <b>Campanha Eleitoral</b>                                                                                                                                                                         |
| 06/out/2025                 | Publicação na plataforma digital oficial e no website da UFAC da listagem de eleitores                                                                                                            |
| 06 a 07/out/2025            | Data-limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação da listagem de eleitores, com pedido de inclusão ou exclusão de nomes, no prazo de 24 horas a contar da publicação |
| <b>14/out/2025</b>          | <b>Consulta (Votação) (7h às 19h, horário do Acre)</b>                                                                                                                                            |
| <b>até 15/out/2025</b>      | <b>Apuração e divulgação de resultado</b>                                                                                                                                                         |
| 16/out/2025                 | Data-limite para apresentação à Comissão Eleitoral, de recurso e/ou impugnação de resultado (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)                                                       |
| 16 a 17/out/2025            | Análise e divulgação do resultado dos recursos contra o resultado da eleição pela Comissão Eleitoral                                                                                              |
| 17 a 18/out/2025            | Data-limite para apresentação ao Colegiado do Curso, de recurso e/ou impugnação de resultado (prazo de até 24 horas, a partir da divulgação)                                                      |

|                        |                                                                                                                        |
|------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 22/out/2025            | Dilgugação da análise dos recursos e homologação do processo eleitoral pela Comissão Eleitoral                         |
| <b>até 22/out/2025</b> | <b>Publicação do Resultado Final da Eleição após recursos e encaminhamento ao Colegiado de Curso, para homologação</b> |
| 22/out/2025            | Encaminhamento de resultado oara Centro de Educação e Letras e para Pró-Reitoria de Graduação (Prograd)                |

Cruzeiro do Sul, 28 de agosto de 2025

**Comissão Eleitoral**  
**Portaria Nº 3129, DE 25 DE AGOSTO DE 2025**